



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0514/2015 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para APAE do Município de Capinzal – SC, para custeio no atendimento de pessoas excepcionais do Município de Zortéa, efetuado pela entidade, bem como para ampliações e melhorias de suas instalações físicas, mediante assinatura de termo de convênio.

Artigo 2º - A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2019 – Apoio ao Ensino Especial sobre a rubrica 3.3.50.00.00.

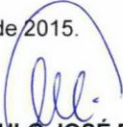
Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a anular parcialmente a dotação orçamentária a seguir mencionada para suplementar o projeto/atividade, descrito no Artigo 2º:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Valor
2002	Manut. do Gabinete Prefeito e Vice	3.3.90.00.00	2.000,00

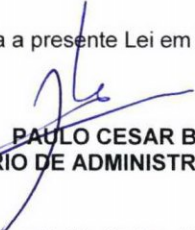
Artigo 4º - A APAE, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará nos anos de 2015 e 2016, mediante emissão de termo aditivo de convênio.

Zortéa – SC, 08 de abril de 2015.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 08 de abril de 2015.


PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS